



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2026

(INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, A MEDALHA ALUNO NOTA 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Votuporanga, a Medalha “Aluno Nota 10”, com a finalidade de reconhecer e incentivar o desempenho escolar e o comprometimento dos alunos da rede pública de ensino do Município.

Art. 2º A Medalha “Aluno Nota 10” será concedida, ao final do ano letivo, a 1 (um) aluno por turma do 5º ano e a 1 (um) aluno por turma do 9º ano do ensino fundamental da rede pública municipal de Votuporanga, que alcançar o melhor desempenho escolar no respectivo ano letivo.

Art. 3º A indicação dos alunos será realizada pelas unidades escolares, mediante solicitação e colaboração com a Câmara Municipal, conforme critérios próprios adotados por cada instituição de ensino, observados seus parâmetros pedagógicos e regimentais.

Parágrafo único. A indicação a que se refere o caput deste artigo poderá considerar os seguintes critérios:

- I - dedicação;
- II - frequência escolar;
- III - respeito aos colegas e professores;
- IV - disciplina;
- V - comportamento;
- VI - participação;
- VII - comprometimento;
- VIII - competências e habilidades;
- IX – boas notas, de acordo com o sistema de avaliação do Regimento Escolar.

Art. 4º A entrega da Medalha “Aluno Nota 10” ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal, previamente agendada e comunicada às unidades escolares, alunos e familiares.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá promover a divulgação dos alunos homenageados por meio de seus canais institucionais, com o objetivo de valorizar a educação e incentivar o desempenho escolar.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 6º Para a consecução dos objetivos desta Resolução, a Câmara Municipal poderá firmar parcerias institucionais, vedada a criação de encargos que impliquem aumento relevante de despesa pública, bem como obrigações a órgãos do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites legais e a disponibilidade financeira.

Art. 8º Esta Resolução poderá ser regulamentada pela Mesa Diretora no que couber.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 12 de maio de 2026.

SARGENTO MORENO

AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 4/2026, tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Votuporanga, a Medalha “Aluno Nota 10”, como forma de reconhecimento público aos estudantes da rede pública municipal que se destacam pelo desempenho escolar, dedicação e comprometimento com sua formação.

A iniciativa busca valorizar o esforço individual dos alunos e incentivar a busca pela excelência no ambiente educacional, promovendo uma cultura de reconhecimento que contribui diretamente para o fortalecimento da educação no Município.

Cumprir destacar que o presente substitutivo decorre da necessidade de adequações recomendadas pela Procuradoria Legislativa, especialmente no que se refere ao aperfeiçoamento da técnica normativa, à prevenção de eventuais vícios de iniciativa ou ingerência em atribuições próprias do Poder Executivo, bem como conferir maior previsibilidade quanto ao quantitativo de alunos a serem homenageados.

Nesse sentido, considerando que o Município atende a 36 (trinta e seis) turmas do 5º ano e a 1 (uma) turma do 9º ano, estima-se um custo anual de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).

Com vistas a assegurar o adequado planejamento orçamentário por parte do Poder Legislativo, garantindo a execução responsável e sustentável da iniciativa, estabelece-se que a produção de efeitos da norma ocorrerá somente a partir de 1º de janeiro de 2027.

Importante ressaltar que a indicação dos alunos homenageados continuará a ser realizada pelas próprias unidades escolares, de acordo com critérios internos, preservando-se a autonomia das instituições de ensino e afastando qualquer interferência do Poder Legislativo no processo educacional.

Trata-se, portanto, de medida de caráter simbólico e institucional, de baixo impacto financeiro, podendo, inclusive, contar com parcerias para sua implementação.

Ao reconhecer o mérito dos estudantes, o Poder Legislativo cumpre seu papel de incentivar boas práticas e contribuir para a formação de uma sociedade mais justa, consciente e comprometida com o futuro.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

SARGENTO MORENO

AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

